



ASSOCIAÇÃO SÓCIO-PROFISSIONAL POLÍCIA MARÍTIMA DIREÇÃO NACIONAL

Ata da Direção Nacional Número Sete de Dois Mil e Dezasseis

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e dezasseis, pelas 22:00 horas locais de Lisboa, por convocatória enviada por sms para todos os dirigentes no mesmo dia, a Direção Nacional (DN) da Associação Sócio-Profissional da Polícia Marítima (ASPPM) reuniu em sessão ordinária, por vídeo conferência para discutir e deliberar de acordo com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da Ata n.º 6 datada de 8 de Julho de 2016;
2. Apreciação do requerimento de suspensão de quotas do associado n.º 310 João Luís Pacheco Antunes, por razões de carência financeira;
3. Apreciação do requerimento de apoio jurídico do associado n.º 620, Pedro Filipe Guerreiro Cordeiro;
4. Outros assuntos;

A lista de presenças na reunião foi composta por:

- a) Presidente da DN – Miguel Soares;
- b) Vice-Presidente da DN – Aníbal Rosa;
- c) Tesoureiro – Valdemar Pedrosa.

Obtido o quórum deliberativo à hora marcada, iniciaram-se os trabalhos.

Passando à apreciação da ordem de trabalhos:

1. Aprovação da Ata n.º 6 datada de 8 de Julho de 2016: submetida a deliberação resultou aprovada a Ata nº 6 de 2016 por unanimidade.
2. Apreciação do requerimento de suspensão de quotas do associado n.º 310 João Luís Pacheco Antunes, por razões de carência financeira: de acordo com o requerimento datado de 9/7/2016 e tendo por base o argumentário constante do requerimento, foi a suspensão do pagamento de cotas com base no n.º 2, do artigo 7º dos Estatutos da ASPPM, aprovada por unanimidade.
3. Apreciação do requerimento de apoio jurídico do associado n.º 620, Pedro Filipe Guerreiro Cordeiro: perante a recusa do Comandante-geral da PM de autorizar o pagamento do suplemento de residência a que o associado entende ter direito, o associado requereu apoio jurídico à ASPPM. Analisados os factos subjacentes ao pedido verifica-se que a data da recusa de pagamento precede à data da sua filiação na ASPPM, situação que, à partida não confere o direito de assistência jurídica do associado. Contudo, atendendo ao facto do direito ao suplemento de residência se manter na atualidade, podendo o associado proceder a um novo requerimento ao Comandante-geral da PM, sendo provável a obtenção de resposta no mesmo sentido, e tendo por base o disposto no artigo 5º do Regulamento de Assistência Jurídica da ASPPM, deliberou a DN, por unanimidade, conferir ao associado o apoio jurídico para defesa do direito que permanece atual.
4. Outros assuntos: foram contactados pelo Vice-presidente os associados com quotizações em atraso em condições de perda da qualidade de sócio. De acordo com a vontade manifestada pelos sócios n.º 496 - Hugo Cocheno, n.º 577 - Igor Azevedo e



ASSOCIAÇÃO SÓCIO-PROFISSIONAL **POLÍCIA MARÍTIMA** DIREÇÃO NACIONAL

n.º 295 - João Castanheira, que recusaram regularizar as quotas, foi considerada a desvinculação daqueles associados por iniciativa dos próprios. Relativamente ao sócio n.º 408 - Ferdinando Abreu, manifestou interesse em continuar associado declarando pretender liquidar a sua dívida.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião pelas 00:30, tendo sido lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai ser devidamente assinada pelos presentes.

O Presidente do DN

Miguel Soares

O Vice-presidente da DN

Aníbal Rosa

O Tesoureiro

Valdemar Pedrosa